
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Câmara Municipal de Pelotas

RESOLUÇÃO Nº 02

Altera o parágrafo 1º e acrescenta o parágrafo sexto no Art. 1º da resolução nº 04/2023 da câmara de vereadores de Pelotas, a qual passa ter a seguinte redação.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º Altera o Parágrafo 1º e Acrescenta o Parágrafo Sexto no art. 1º da Resolução nº 04/2023 da Câmara de Vereadores de Pelotas, o qual passa a constar com seguinte redação:

“Art 1º

§1º Ao Diretor-Geral, ao Diretor Administrativo, ao Diretor Legislativo e ao Chefe de Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores, os limites de despesa mensal com a soma das ligações telefônicas dos aparelhos fixos e celulares, incluída a internet móvel, e os limites de despesa mensal com combustíveis, encadernações, reduções e ampliações de material gráfico; o envio de correspondência, através da Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos serão custeados até o valor máximo de 10 (dez) URM's (unidade de referência do Município de Pelotas-RS).

§6º O Presidente da Câmara de Vereadores terá direito ao valor mensal de 20 UR's (vinte unidades de referência do município de Pelotas) para custear as despesas com cópias xerográficas/materiais de impressão referentes exclusivamente aos trabalhos da Presidência.”

Art. 2º As despesas decorrentes desta resolução, serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 04 de abril de 2024.

ANDERSON DE FREITAS GARCIA

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS RENATO BENTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

1ª Secretário

Publicado por:

Leonardo Gonçalves Amaral

Código Identificador:D301EE6D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 05/04/2024. Edição 3795
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>